



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 889

Distribuição Eletrônica

27 de Abril de 2018

Obra da creche do Campo Belo será retomada

Após concluída, creche municipal atenderá 120 crianças, entre 0 a 5 anos e 11 meses, em dois turnos

Reafirmando seu compromisso com o aumento da oferta de vagas de creche e pré-escola e o aprimoramento da infraestrutura da rede pública de Educação Infantil, a Prefeitura de Angra reiniciará as obras de construção da creche do bairro Campo Belo que, quando concluída, terá capacidade para atender 120 crianças em dois turnos, ou 60 crianças em período integral.

A unidade atenderá crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, em turmas de Creche I (0 a 18 meses), Creche II (18 meses a 3 anos), Creche III (3 anos até 4 anos) e Pré-escola (4 anos até 5 anos e 11 meses).

As obras foram paralisadas devido ao abandono da empresa R.L. Construtora de Angra LTDA. Com isso, a Prefeitura formalizou uma rescisão unilateral do contrato vigente, com os encaminhamentos necessários das

providências legais cabíveis com vista à penalização da empresa por inexecução parcial da obra.

- Atualmente, a secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade está concluindo a elaboração da planilha orçamentária dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra, que serão brevemente encaminhados para licitação e contratação de nova empresa - destacou o secretário executivo de Obras, acrescentando alguns dados sobre a obra:

- A unidade de educação terá área construída de 564,50m² e será executada em conformidade com o projeto padrão de Creche Tipo C, desenvolvido pelo Governo Federal numa parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – explicou o secretário.



CADERNO II**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**RESOLUÇÃO SSA Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017****MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Dispõe sobre sistema de coleta de dados do Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá providências; e CONSIDERANDO a Portaria n. 874, de 16 de maio de 2013, que Institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em sua Seção IV, artigo 11, que define as diretrizes relacionadas à vigilância, ao monitoramento e a avaliação no âmbito da Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer; e CONSIDERANDO a Portaria n. 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a política de Promoção da Saúde; e CONSIDERANDO a Portaria n. 252/GM/MS, de 20 de fevereiro de 2013, que instituiu Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS; e CONSIDERANDO a Portaria n. 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em saúde para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e CONSIDERANDO a portaria n. 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde; e CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da qualidade e quantidade de informações de saúde local, com as diretrizes do SUS, incentivando a expansão da cobertura e qualidade do Sistema de Informação sobre a causa da mortalidade no município; e CONSIDERANDO a relevância do câncer enquanto problema de saúde pública; e CONSIDERANDO que o registro de câncer exerce um papel fundamental nos programas de controle de câncer; e CONSIDERANDO que o objetivo do registro de câncer de base populacional é gerar informações quanto à incidência de câncer do município e nesse caso do município de Angra dos Reis; e CONSIDERANDO que Angra dos Reis é o único município brasileiro que possui em seu território duas usinas nucleares em funcionamento desde 1985 (a 1ª usina); e CONSIDERANDO a importância de se possuir uma resposta sobre a incidência de câncer que possa atender a demanda social sobre o impacto da produção de energia nuclear sobre a saúde da população de Angra dos Reis; e CONSIDERANDO que, na hipótese remota de uma liberação acidental de material radioativo, há necessidade de comparação de dados pré e pós uma emergência; e CONSIDERANDO que é responsabilidade do Gestor de saúde local acompanhar, analisar, proporcionar e garantir a saúde dos munícipes; e CONSIDERANDO que o funcionamento de um registro de câncer requer a colaboração de todas as Instituições (Laboratórios, Hospitais, Clínicas, Serviços de radio ou quimioterapia, Consultórios, etc.) que, direta ou indiretamente, atuem nas diferentes etapas pelas quais possa passar um indivíduo com câncer,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras para instituir procedimentos permanentes de acesso às informações de registro de casos de câncer em quaisquer sistemas que possuam dados sobre neoplasias malignas, junto aos setores Público e Privados, tais como: Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Laboratórios de Análises Clínica e Anatomia Patológica, Serviços de Quimioterapia e Radioterapia, Companhias de Convênio Médicos privados, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios, Organizações não governamentais e outros serviços.

Art. 2º Todas as instituições de saúde, públicas ou privadas, que atendam a pacientes com doença oncológica para fins de diagnóstico, tratamento ou seguimento, serão consideradas Fontes Notificadoras do Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis.

Parágrafo único – Entende-se, para os efeitos desta lei, por Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis, o sistema ativo de coleta permanente e contínua de dados dos casos de neoplasias malignas diagnosticadas a partir de 2007, de indivíduos residentes no Município de Angra dos Reis, cujos dados compreendem o local anatômico de ocorrência, tipo histológico, sexo e faixa etária, e são destinados a fornecer subsídios para a coordenação de serviços voltados ao diagnóstico, tratamento e

seguimento de pacientes com essas patologias, assim como ao planejamento, execução e avaliação de programas de controle visando à prevenção e detecção precoce de câncer.

Art. 3º O Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis, por intermédio de sua equipe de registradores fará coleta ativa de dados nas Fontes Notificadoras; exceto quando houver Registro Hospitalar de Câncer que, neste caso, fará a exportação dos casos via sistema informatizado comum aos Registros e gerenciado pelo Instituto Nacional do Câncer – INCA.

Art. 4º O Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis, atividade da Superintendência de Atenção à Saúde, através do Departamento de Saúde /Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde se responsabilizará pela definição da periodicidade da coleta de informações.

Art. 5º As Fontes Notificadoras deverão permitir o acesso de funcionários da equipe técnica do Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis, previamente designados e identificados, o acesso às suas dependências e disponibilizar prontuários médicos, registros, exames, bancos de dados e/ou quaisquer outros sistemas que contenham informações necessárias para a coleta dos dados referentes aos casos de câncer.

Parágrafo primeiro – A instituição notificadora deverá fornecer, além das informações específicas do quadro descrito, o número do prontuário, instituição de origem, nome completo do paciente, nome da mãe, número do cartão SUS, CPF, RG, sexo, raça/cor, data de nascimento, idade, nacionalidade, naturalidade, estado civil, escolaridade, ocupação/profissão, endereço, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município de residência, unidade da federação e outros dados que se fizerem necessários.

Art. 6º Será mantido sigilo das informações que possam caracterizar o paciente, a Instituição ou o profissional, sendo que a fonte e o indivíduo jamais serão identificáveis fora do âmbito administrativo do Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis.

Art. 7º É vedado ao funcionário da equipe técnica do Registro de Câncer de Base Populacional de Angra dos Reis fotografar, fotocopiar, digitalizar, alterar ou retirar os documentos da Fonte Notificadora.

Art. 8º A divulgação dos dados se dará através de portal eletrônico do município e Instituto Nacional do Câncer – INCA, publicações em livros nacionais e internacionais, boletins, revistas ou periódicos e palestras.

Art. 9º No município de Angra dos Reis serão confeccionados e disponibilizados Boletins anuais com resultados e análises dos casos de câncer ocorridos na população de Angra dos Reis. Os boletins serão publicados durante o 1º semestre do ano subsequente ao fechamento dos dados.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 28 de setembro de 2017.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 012 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 074, de 05 de fevereiro de 2018 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº 29, de 17 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Secretaria Executiva de Obras resolve:

Designar a servidora Adriana Soares de Oliveira - matrícula 25.571 CPF nº 003.881.677-69 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 054/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Construtora Caesa Ltda.-EPP CNPJ nº 18.087.102/0001-51, referente ao processo nº 2017011570, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da reforma da Casa Abrigo da Criança e Adolescente, situada na Rua Angra dos Reis - Angra dos Reis/ RJ.

Designar o servidor Hilthon Marcos Braga Júnior, matrícula nº 1.239 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2018 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza

Secretário Executivo de Serviços Obras
Cláudio de Lima Sirio
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NADIR CALDAS RABHA TOSTO

Ato: Portaria nº 1037/2015

Data: 18/12/2015

Validade: 18/12/2015

Publicação: 18/12/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora NADIR CALDAS RABHA TOSTO, matrícula nº 475, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1037/2015 de 18 de dezembro de 2015, publicada em 18 de dezembro de 2015, com validade a partir de 18 de dezembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.397/2015, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 6.275,76
Triênio Lei 26,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 1.637,97
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) R\$ 131,20
Incorporação Auxiliar de Direção 25% (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$ 820,04
TOTAL R\$ 8.864,97

Angra dos Reis, 16 de abril de 2018

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ZÉLIA GOMES CARNEIRO

Ato: Portaria nº 010/2016

Data: 08/01/2016

Validade: 15/01/2016

Publicação: 15/01/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA ZÉLIA GOMES CARNEIRO, matrícula nº 3023, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 010/2016 de 08 de janeiro de 2016, publicada em 15 de janeiro de 2016 com validade a partir de 15 de janeiro de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 4.436,69
Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 514,66
Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08) R\$ 51,02
Gratificação Incentivo Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 204,06
TOTAL \$ 5.206,43

Angra dos Reis, 17 de abril 2018.

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ELZELINA ESMERINA GOMES MARQUES

Ato: Portaria nº 824/2016

Data: 10/06/2016

Validade: 17/06/2016

Publicação: 17/06/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ELZELINA ESMERINA GOMES MARQUES, matrícula nº 4146, Zelador, Referência 102, Padrão "K", do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 824/2016 de 10 de junho de 2016, publicada em 17 de junho de 2016, com validade a partir de 17 de junho de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria proporcional ao valor do benefício calculado a 8.674/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 1.012,09

Angra dos Reis, 05 de julho de 2016

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Amadeu Damião Gonçalves

Gerente de Benefícios e Segurados - Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RUTI REGINA PEQUENINO DE FREITAS

Ato: Portaria nº 624/2016

Data: 09/05/2016

Validade: 13/05/2016

Publicação: 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora RUTI REGINA PEQUENINO DE FREITAS, matrícula nº 11670, Recepcionista, Referência 104, Padrão "E", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 624/2016 de 09 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, §1º da CF/88 c/c artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 880,00

Angra dos Reis, 17 de abril de 2018.

Neusa Maria B. de A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

NORMA ADMINISTRATIVA

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Helipontos no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, notadamente o art. 295;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANAC Nº 158, de 13 de julho de 2010, notadamente os artigos 2º, 3º, 9º, 10 e 17;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ANAC Nº 281, de 10 de setembro de 2013, que estabelece os requisitos de elaboração e aplicação do Plano de Zoneamento de Ruídos – PZR e define critérios técnicos aplicáveis na análise de questões relacionadas ao ruído aeronáutico na aviação civil.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº 4324, de 12 de maio de 2004;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº 126, de 10 de maio de 1977;

Considerando que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOCI).

CONSIDERANDO que a instalação de Heliponto deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

CONSIDERANDO QUE A EXISTÊNCIA DE HELIPONTO NÃO IMPEDE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES, TENDO COMO REFLEXO A RESTRIÇÃO DO USO DO HELIPONTO, OU MESMO O CANCELAMENTO DO SEU LICENCIAMENTO.

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS

I- Autorização prévia para construção expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

II- Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR elaborado nos moldes do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC Nº 161;

III- Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;

IV- Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, acompanhado do respectivo mapa de uso do solo e contendo a projeção da área de implantação do heliponto georreferenciada para propriedades rurais;

V- Apresentar Estudo de Viabilidade Ambiental, com a respectiva ART, contendo no mínimo:

§ Avaliação dos impactos da atividade, com relação ao uso e ocupação do solo, no raio de 300 (trezentos) metros medidos a partir da área de pouso e decolagem do Heliponto com determinação do ruído de fundo;

§ Inventário florístico, com DAP de inclusão igual ou superior a 5 cm, para a área de intervenção do empreendimento, incluindo no mínimo:

1. listagem das espécies arbóreas (nome popular, nome científico (obrigatoriamente), família botânica, grupo ecológico e origem;

2. a delimitação de cada área objeto de supressão, e a localização das unidades amostrais usadas no levantamento florístico;

3. identificação das espécies ameaçadas de extinção existentes na área do empreendimento, listadas na Portaria Nº 443/2014;

4. a caracterização ecológica com a descrição da fitofisionomia,

estratos predominantes (herbáceo, arbustivo, arbóreo e emergente), das características do sub-bosque, e das características da serrapilheira;

§ Descrição dos serviços de terraplanagem, contemplando o volume de corte e aterro, a procedência do material de empréstimo e os mecanismos que serão empregados para o desenvolvimento das operações.

§ Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil;

§ Medidas mitigadoras aos potenciais impactos negativos;

§ Cronograma físico para execução da obra;

No Município de Angra dos Reis fica vedada a instalação de Helipontos (incluindo a área delimitada pelo PBZR) em:

I – Unidades de Conservação da Natureza de Proteção Integral;

II – Sítios de Relevante Interesse Paisagístico e Ambiental;

III – Áreas de Risco;

IV – Sobre espelho d'água.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário executivo de Meio Ambiente
Matrícula: 6817

PROPOSTA DE CONDICIONANTES PARA LAS

(Prazo 10 anos)

1. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
2. Instalar no acesso ao empreendimento, e local visível, placa informativa indicando o número e a validade desta licença ambiental;
3. Atender a Resolução nº 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
4. A operação do heliponto está restrita ao período diurno, compreendido entre 7:00 e 22:00h; (utilizar somente em áreas predominantemente residenciais)
5. Manter registro de pousos e decolagens no heliponto, que deverá ficar à disposição da fiscalização;
6. Apresentar, no prazo de 6 meses (contados a partir do término da obra – observar cronograma), registro de inscrição do heliponto no cadastro da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
7. Executar a atividade conforme Projeto Simplificado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado no âmbito do Processo Administrativo Nº XXXX, privilegiando a reutilização dos Resíduos Classe A na própria obra;
8. Caso haja geração de resíduos excedentes, segregar e dispor em local licenciado de acordo com a Resolução n.º 307 do CONAMA de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;
9. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei;
10. Adotar todas as medidas de prevenção de acidentes de trabalho, assim como munir os funcionários envolvidos com os devidos EPIs;
11. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra;
12. Adotar medidas de controle a fim de evitar a dispersão de particulados durante o transporte;
13. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
14. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores;
15. Armazenar em local coberto todo o material que possa acumular água da chuva;
16. Manter vedados quaisquer recipientes de armazenamento de água;
17. Submeter previamente à SMA/PMAR, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
18. A SMA/PMAR exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-XXXXXX-

NORMA ADMINISTRATIVA

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Oficina de veículos automotores, de embarcações e lava a jato no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, especificamente os artigos 236, 237, 238, 239 e 240;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.541, de 17 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.034, de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.393, de 16 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 44, de 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 55, de 13 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação INEA Nº 15, de 27 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de oficina de veículos automotores, de embarcações e lava a jato deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS/LO

- I – Projeto arquitetônico com representação de todos os elementos

construtivos e todas as atividades (sistema de drenagem de águas pluviais, de esgotos e oleosa, caixa retentora ou CSAO, fossa séptica, filtro anaeróbio, caixa de gordura), acompanhado da ART/RRT e documentação do responsável técnico;

II – Memorial descritivo da atividade, relacionando equipamentos e processos existentes, a remover e a implantar, fluxograma de processo de trabalho e descrição de dispositivos de controle de poluição, conforme modelo anexo;

III – Avaliação preliminar de risco de contaminação de solo e subsolo da área do empreendimento, realizada com base nas informações históricas de utilização das áreas disponíveis (para empreendimentos novos).

IV – Memorial de cálculo bacia/dique de contenção de forma a garantir sua eficiência em caso de vazamento de combustíveis e lubrificantes, conforme NBR 12.235/1992;

V – Projeto da área de recipientes de acondicionamento temporário de resíduos Classe I (perigosos) e Classe IIA (não inertes), conforme NBR 10.004, e comprovação de atendimento às NBRs 11.174 e 12.235;

VI – Cronograma Físico de implantação/obra (para empreendimentos novos/reformas);

VII – Cópias dos Manifestos de Resíduos dos últimos 6 meses de operação, carimbados e assinados por gerador, transportador e receptor de cada resíduo (para empreendimentos em operação);

VIII – Análise de óleos e graxas de efluente de CSAOs, conforme NT 202 do INEA e atualizações (para empreendimentos em operação);

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário executivo de Meio Ambiente

ANEXO

Memorial Descritivo da Atividade

1. REQUERENTE / IMÓVEL

RAZÃO SOCIAL _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

COORDENADAS UTM: _____ / _____

2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA

2.1 DADOS FISCAIS

Inscrição Municipal/Estadual	Alvará de funcionamento	Alvará Sanitário:
------------------------------	-------------------------	-------------------

2.2 MEDIDAS

Área total da propriedade(m ²):	Área destinada à produção (m ²):	Área total construída(m ²):
---	--	---

2.3 FUNCIONAMENTO:

Data de início da atividade: _____ Horário de Funcionamento: _____

Nº de Funcionários: _____

3 ENERGIA

() Sistema público () Sistema complementar

Consumo mensal médio de energia elétrica (kW): _____

Tipo e consumo mensal médio de combustível (L) para manutenção do sistema complementar: _____

4 FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

() SAAE () CEDAE () Outra (Qual?): _____

Consumo mensal médio de água (m³): _____

5. SERVIÇOS REALIZADOS

() Vidraçaria () Manutenção mecânica/elétrica () Outro (Qual?): _____

() Capotaria () Borracharia

() Pintura () Lavagem

() Funilaria () Lubrificação

6. ESTOCAGEM DE PRODUTOS

<u>Produtos tóxicos, combustíveis ou inflamáveis</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de armazenamento</u>
() Óleo diesel		
() GLP		
() Gás Refrigerante		
() Oxigênio		
() Óleo lubrificante novo		
(.....)Outro (Qual?):		

7. RESÍDUOS PRODUZIDOS

<u>Tipo de Resíduo</u>	<u>Acondicionamento</u>	<u>Empresa Coletora/CNPJ/Nº da Licença Ambiental</u>
() Embalagens Plásticas / Latas vazias contaminadas com óleo, graxa, tinta, solvente () Não produz	() Tambores identificados () Outros:	
() Estopas contaminadas com óleo () Não produz	() Tambores identificados () Outros:	
() Sólidos retirados da caixa de areia () Não produz	() Tambores identificados () Outros:	
() Pneus inservíveis () Não produz	() Empilhados em local abrigado () Caçambas () Outros:	
() Filtro de carvão ativado () Não produz	() Tambores identificados () Outros:	
() Borra de tinta da cabine de pintura () Não produz	() Tambores identificados () Outros:	
() Baterias () Não produz	() Empilhadas em local abrigado () Outros:	
() Óleo lubrificante usado () Não produz	() Tambores em dique de contenção () Bombonas em dique de contenção () Outros:	
() Resíduo oleoso do sistema separador de água e óleo () Não produz	() Tambores em dique de contenção () Bombonas em dique de contenção () Outros:	
() Borra de fundo do sistema separador de água e óleo () Não produz	() Tambores em dique de contenção () Bombonas em dique de contenção () Outros:	
() Filtros de óleos usados () Não produz	() Tambores em dique de contenção () Bombonas em dique de contenção () Outros:	
() Lâmpadas fluorescentes () Não produz	() Bombonas identificadas () Outros:	
() Peças inservíveis/sucata		

<input type="checkbox"/> Não produz		
<input type="checkbox"/> Resíduos sólidos não contaminados <input type="checkbox"/> Não produz	<input type="checkbox"/> Coletores identificados para coleta seletiva <input type="checkbox"/> Outros:	
<input type="checkbox"/> Outro (Qual?):		

8. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

<u>Fonte</u>	<u>Tipo</u>	<u>Sistema de Controle</u>
<input type="checkbox"/> Pintura	Ar contaminado com pigmentos, solventes e partículas em suspensão	Cabine de pintura com: <input type="checkbox"/> Filtro de fibra de vida longa <input type="checkbox"/> Filtro de poliéster <input type="checkbox"/> Filtro fiberglass <input type="checkbox"/> Sistema de carvão ativado <input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> Lixamento	Composto orgânicos voláteis (VOCs) e matérias particulados	Cabine de pintura com: <input type="checkbox"/> Filtro de fibra de vida longa <input type="checkbox"/> Filtro de poliéster <input type="checkbox"/> Filtro fiberglass <input type="checkbox"/> Sistema de carvão ativado <input type="checkbox"/> Outro:

9. EFLUENTES LÍQUIDOS

<u>Fonte</u>	<u>Tipo</u>	<u>Sistema de Controle</u>
<input type="checkbox"/> Efluente sanitário	Proveniente de banheiros, vestiários, cozinhas, refeitórios e afins	<input type="checkbox"/> Fossa séptica + rede pública <input type="checkbox"/> Fossa séptica + sumidouro <input type="checkbox"/> Fossa séptica + filtro anaeróbio + rede pública <input type="checkbox"/> Fossa séptica + filtro anaeróbio + sumidouro <input type="checkbox"/> Rede pública/particular + ETE
<input type="checkbox"/> Troca de óleo	Efluente com presença de óleo	<input type="checkbox"/> Piso impermeável <input type="checkbox"/> Local abrigado da chuva <input type="checkbox"/> Canaletas direcionadas ao sistema de controle <input type="checkbox"/> CSAO
<input type="checkbox"/> Lavagem de veículo, motor, carroceria e peça	Efluente com presença de óleo	<input type="checkbox"/> Piso impermeável <input type="checkbox"/> Local abrigado da chuva <input type="checkbox"/> Canaletas direcionadas ao sistema de controle <input type="checkbox"/> CSAO
<input type="checkbox"/> Lavagem de mão, peça e ferramenta sujas como óleo lubrificante	Efluente com presença de óleo	<input type="checkbox"/> Piso impermeável <input type="checkbox"/> Local abrigado da chuva <input type="checkbox"/> Canaletas direcionadas ao sistema de controle <input type="checkbox"/> CSAO

10. POLUIÇÃO SONORA

<u>Fonte</u>	<u>Local de Execução</u>
() Lanternagem	

11. OUTROS

() Sistema de Reuso de Água da Lavagem	() Sistema de Captação de Água Pluvial
---	---

RESPONSÁVEL LEGAL PELA ATIVIDADE

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo com a atividade: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho de Classe: _____

CPF: _____ ART ou similar nº. _____

Declaramos serem verdadeiras as informações técnicas prestadas, e que o projeto é tecnicamente viável e ambientalmente adequado, apresentando todas as medidas de controle ambiental, condizentes com a atividade exercida.

Ressaltamos que estamos cientes das sanções e penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos, notadamente o disposto pelo Decreto Municipal N° 7.481 de 07 de junho de 2010.

Informamos ainda que nada mais existe a declarar.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____

PROPOSTA DE CONDICIONANTES PARA LAS/LO

(Prazo 4 anos)

1. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
2. Instalar no acesso ao empreendimento, e local visível, placa informativa indicando o número e a validade desta licença ambiental;
3. Atender à Lei Estadual nº 5.541, de 17/09/2009, que disciplina a comercialização e o descarte de óleos lubrificantes e de filtros de óleo na forma da Resolução Conama no 362, de 23/06/2005;
4. Atender à Resolução Conama nº 001/90, de 08/03/1990, publicada no DOU de 02/04/1990, no que se refere à poluição sonora;
5. Atender à Resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, publicada no DOU de 27/06/2005, que dispõe sobre o rerrefino de óleo lubrificante;
6. Atender à NT-202 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação Ceca no 1.007, de 04/12/1986, e publicada no DOERJ de 12/12/1986;
7. Atender à DZ-215 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação Ceca no 4.885, de 25/09/2007, e publicada no DOERJ de 05/10/2007;
8. Atender à DZ-942 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos Procon-Água, aprovada pela Deliberação Ceca no 1.995, de 10/10/1990, e publicada no DOERJ de 14/01/1991;
9. Atender à NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I), da ABNT;
10. Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;

11. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
12. Realizar lavagem de motores e carrocerias de veículos somente em local dotado de canaletas e sistema separador de água/óleo;
13. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador de água e óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
14. Acondicionar, separadamente, os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água e óleo e os solventes usados em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
15. Adotar medidas de controle durante o manuseio e descarregamento de óleo, de modo a evitar que este se espalhe e atinja o corpo receptor;
16. Realizar qualquer pintura a pistola dentro de cabine equipada com sistema de controle de poluição;
17. Não realizar serviços de pintura ao ar livre;
18. Acondicionar os resíduos provenientes da cabine de pintura (carvão saturado e borra de tinta) em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu envio ao sistema de destinação licenciado pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
19. Minimizar as perdas de solventes e, quando saturados, se não forem passíveis de reciclagem, acondicioná-los em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de

resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

20. Acondicionar separadamente os resíduos de tinta e solventes usados em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de resíduos licenciados, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

21. Não realizar lavagem de motores e carrocerias fora do boxe de lavagem;

22. Operar a atividade somente com todos os sistemas de controle de poluição atmosférica implantados e em operação;

23. Adotar todas as medidas de prevenção de acidentes de trabalho, assim como munir os funcionários envolvidos com os devidos EPIs;

24. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra;

25. Adotar medidas de controle a fim de evitar a dispersão de particulados durante o transporte;

26. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

27. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores;

28. Armazenar em local coberto todo o material que possa acumular água da chuva;

29. Manter vedados quaisquer recipientes de armazenamento de água;

30. Submeter previamente ao órgão ambiental municipal, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

31. O órgão ambiental municipal exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-XXXXXX-

NORMA ADMINISTRATIVA

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, especificamente os artigos 236, 237, 238, 239 e 240;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONEMA Nº 46, de 10 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução INEA Nº 122, de 28 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONEMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme

Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOCl).

CONSIDERANDO que a instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA POSTOS REVENDEDORES NOVOS:

Poderá ser requerida Licença Ambiental Simplificada (LAS), mediante apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

PARA POSTOS REVENDEDORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE NÃO CONTAMINADAS:

Poderá ser requerida a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Licença de Operação (LO), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados nos Anexos 2 ou 3 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida quando o empreendimento for realizar reforma e/ou ampliação, não contemplada no Anexo 1;

A Licença de Operação (LO) deverá ser requerida quando o empreendimento estiver em operação, com as adequações ambientais mínimas relacionadas no quadro abaixo e com todos os sistemas de controle em perfeitas condições operacionais, não sendo necessário realizar qualquer tipo de intervenção.

ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS MÍNIMAS
Respiros dos tanques de armazenamento na área do empreendimento e em local tecnicamente adequado, sem riscos e incômodos à vizinhança, conforme NBR 13783.
Controle e detecção de vazamento de GNV conforme NBR 12236.
Instalação de descarga selada conforme NBR 13786.
Válvula de retenção junto à sucção da bomba conforme NBR 13786.
Câmara de contenção em todas as descargas, bombas e tanques conforme NBR 13786.
Piso impermeável e canaletas para coleta de efluentes na pista de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo e na área de descarga de produtos, com os efluentes líquidos coletados direcionados para separador de água e óleo conforme NBR 13786.
Sistema de controle de efluentes para atividade de lavagem de veículos conforme NBR 14605.

O empreendimento deverá apresentar, além da documentação específica relacionada no Anexo 2 ou 3, os documentos relacionados a seguir.

- Declaração do proprietário da atividade de que o controle de estoque do SASC é feito de acordo com a norma ABNT.

- Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea, segundo Resolução INEA Nº 122, de 28 de julho de 2015, comprovando a inexistência de fase livre e de concentrações acima dos valores de investigação ou da concentração máxima aceitável após o encerramento das medidas de intervenção.

PARA POSTOS REVENDEORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE CONTAMINADAS

A realização de obras, ampliação ou reforma geral de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Instalação (LI), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma.

A operação de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Operação e Recuperação (LOR), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados

no Anexo 3 desta norma. A LOR será emitida quando comprovada a inexistência de fonte primária de contaminação.

OBRAS, AMPLIAÇÃO OU REFORMA GERAL

Os postos em operação estão autorizados a realizar os serviços de manutenção e reparo descritos no Anexo I desta norma, sem necessidade de licenciamento específico.

Não serão considerados serviços de manutenção e reparo as obras que aumentem a capacidade produtiva e de armazenamento do empreendimento.

Estão isentas de licenciamento ambiental construções, reformas e ampliações que não envolvam as áreas e equipamentos de abastecimento e armazenamento de combustíveis (líquidos e gasosos), troca de óleo e lavagem e lubrificação de veículos.

PARA O ENCERRAMENTO DE POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS

O encerramento das atividades de postos revendedores que disponham de sistemas subterrâneos de acondicionamento ou armazenamento de derivados

de petróleo líquidos ou biocombustíveis, deverá ser requerido Termo de Encerramento (TE) ou Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

O Termo de Encerramento deverá ser requerido no caso de a área não estar contaminada, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 3.3.7 da DZ-0077.R-0, aprovada pela Resolução CONEMA nº 02/2008. Somente após a comprovação da execução das obras previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para desativação do empreendimento, incluindo a retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), será emitido o TE.

No caso de áreas contaminadas, o procedimento para descontaminação será autorizado por meio de Licença Ambiental de Recuperação (LAR). Após o cumprimento das condicionantes da LAR, deverá ser requerido o Termo de Encerramento.

Mario Sérgio da Glória Reis
Secretário executivo de Meio Ambiente
Matrícula: 6817

ANEXO 1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO QUE NÃO EXIGEM LICENCIAMENTO PRÉVIO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO
A1.1	Reparos em alvenaria e acabamentos prediais e serviços de adequação civil em prédios existentes.
A1.2	Manutenção ou substituição de componentes de imagem na cobertura.
A1.3	Instalação, substituição ou remoção de totens de imagem.
A1.4	Reparos no revestimento de concreto da pista.
A1.5	Reparos em concreto sobre tanques.
A1.6	Substituição de revestimento de piso.
A1.7	Substituição ou reparos de canaletas.
A1.8	Substituição de aros e tampas de bocas de visita e dos bocais de descarga.
A1.9	Substituição da câmara de contenção de descarga.
A1.10	Substituição da câmara de contenção de bomba/tanque.
A1.11	Remoção ou substituição de tubulações respiro.
A1.12	Remoção ou substituição de trecho não estanque de tubulações de sucção.
A1.13	Substituição de tubulações hidráulicas de rede de água potável ou de água pluvial que apresentem vazamento.
A1.14	Remoção ou substituição de tubulação da rede de drenagem oleosa.
A1.15	Reparo de caixa elétrica, de automação e de drenagem.
A1.16	Instalação ou substituição de eletrodutos.
A1.17	Reparos e substituição de separador de água e óleo.
A1.18	Reparos em rede de esgotamento sanitário.
A1.19	Substituição da coifa de vedação da câmara de contenção.
A1.20	Remoção e/ou substituição de bombas e filtros prensa sem instalação de tubulação, sem que haja cava na área do posto.
A1.21	Serviços, reparos e substituição de equipamentos na edificação do posto.
A1.22	Manutenção da pintura e limpeza em geral.
A1.23	Reparos na ilha de bombas.
A1.24	Reparos nas instalações de GNV.

OBS.: Previamente à execução dos itens A1.4 a A1.12, A1.14 e A1.17 a A1.21, deve ser enviado comunicado ao órgão ambiental licenciador.

ANEXO 2**DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC		GNV	
		Empreed. Novos	Reforma geral ou Ampliação	Empreed. Novos	Reforma geral ou Ampliação
A2.1	Formulário de cadastro (Anexo 08)	X	X	X	X
A2.2	Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como os usos e ocupações existentes em um raio de 100m, com seu respectivo enquadramento do sistema conforme Norma 13786 da ABNT (Anexo 05)	X	-	X	-
A2.3	Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2, 3}	X	X	-	-
A2.4	Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	X	X
A2.5	Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores)	-	-	X	X
A2.6	Planta baixa das instalações atuais de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2}	-	X	-	-
A2.7	Planta baixa e detalhes relativo às áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.8	Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	X	X
A2.9	Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1, 3}	X	X	X	X

A2.10	Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, lavagem de veículos, lubrificação, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.11	Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.12	Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial	X	X	X	X
A2.13	Laudo do ensaio de estanqueidade do SASC ^{2, 5}	-	X	-	-
A2.14	Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV ²	-	-	-	X
A2.15	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	-	X	-	X
A2.16	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	-	X	-	X
A2.17	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X	X	X
A2.18	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	-	-	X
A2.19	Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA N° 122 ^{2, 4}	X	X	X	X
A2.20	Comprovação de Certificação INMETRO ⁵	-	X	-	-
A2.21	Apresentação do Anexo 6 preenchido, com relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ²	X	X	-	-
A2.22	Plano de emergência individual	X	X	-	-

	simplificado para postos marítimos				
A2.21	Atestado de vistoria do corpo de bombeiros	-	X	-	X
A2.23	Registro para funcionamento junto a ANP	-	X	-	X
A2.24	Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais	-	X	-	X
A2.25	Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil	X	X	X	X
NOTAS	<p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentados em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas a serem instalados;</p> <p>04: Para empreendimentos novos e/ou de abastecimento exclusivo de GNV, será necessária apenas a realização da Avaliação Preliminar e caracterização geológica e hidrogeológica, conforme Resolução Inea para Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caso sejam identificadas áreas com potencial e suspeita contaminação, deverá ser realizada toda a Fase 1 da referida Resolução;</p> <p>5: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:05, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p>				

ANEXO 3**DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC			GNV
		Operação	Encerramento da operação	Operação concomitante à Recuperação	Operação
A3.1	Formulário de cadastro (Anexo 08)	X	X	X	X
A3.2	Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1,2,3}	X	X	X	-
A3.3	Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1,2,3}	-	-	-	X
A3.4	Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores) ²	-	-	-	X

A3.5	Planta baixa e detalhes indicando as áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1,2,3}	X	X	X	X
A3.6	Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1,2,3}	-	-	-	X
A3.7	Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1,2,3}	X	X	X	X
A3.8	Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo e da caixa de areia (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo, lavagem de veículos, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1,2,3}	X	X	X	X
A3.9	Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{2,3}	X	-	X	X
A3.10	Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial	X	-	X	X
A3.11	Laudo do ensaio de estanqueidade do SASÇ	X	-	X	-
A3.12	Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV	-	-	-	X
A3.13	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	X	-	X	X
A3.14	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	X	-	X	X

A3.15	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X	X	X
A3.16	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	-	-	X
A3.17	Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA N° 122 ²	X	X	X	-
A3.18	Comprovação de Certificação INMETRO ⁴	X	-	X	X
A3.19	Descrição detalhada dos tanques e linhas e apresentação do Anexo 6 preenchido, com a relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ²	X	-	X	-
A3.20	Cópia da licença ambiental anterior	X	X	X	X
A3.21	Atestado de vistoria do corpo de bombeiros	X	-	X	X
A3.22	Registro para funcionamento junto a ANP	X	-	X	X
A3.23	Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais	X	-	X	X
A3.24	Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ²	-	-	-	X
A3.25	Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil	-	X	-	-

NO TA	<p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentados em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas instalados;</p> <p>4: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:05, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p>
------------------	--

ANEXO 4

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC	GNV
A4.1	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	X	X
A4.2	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	X	X
A4.3	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X
A4.4	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	X
A4.5	Apresentação do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, conforme anexo 7	X	X
A4.6	Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ²	-	X

ANEXO 5**DESCRIÇÃO DO ENTORNO EM UM RAIO DE 100 METROS E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE (CONFORME NBR 13786)**

CARACTERÍSTICAS		SIM	NÃO
	Corpos d'água existentes (lagoas, rios, etc.). Quais?		
	Rodovia. Qual?		
	Avenida, rua, etc. Quais?		
CLASSES			
Classe 0	Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes.		
Classe 1	Rede de drenagem de águas pluviais.		
	Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.).		
	Fossa em áreas urbanas.		
	Habitações multifamiliares com até quatro andares.		
Classe 2	Habitações multifamiliares com mais de quatro andares.		
	Favelas em cota igual ou superior a do posto.		
	Centro comercial com quatro ou mais pavimentos.		
	Escolas.		
	Asilos.		
	Poços de abastecimento d'água (artesianos ou não) para consumo doméstico.		
	Casas de espetáculos ou templos religiosos.		
	Postos de saúde, clínicas ou hospitais.		
Classe 3	Garagens ou túneis, em cota inferior a do solo.		
	Metrô em cota inferior a do solo.		
	Indústrias e operações de risco.		
	Água de subsolo utilizada para consumo público da cidade.		
	Favelas em cota inferior a do Posto.		
	Unidades de conservação existentes.		
	Edificação residencial, comercial ou industrial construída em cota inferior a do solo;		
	Corpos d'água superficiais destinados a:		
	a) abastecimento;		
	b) proteção de comunidades aquáticas;		
	c) balneabilidade;		
	d) irrigação;		
	e) criação de espécies destinadas à alimentação humana.		

ANEXO 6
DESCRIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS

DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS		SIM	NÃO
a	Proteção Contra Vazamentos		
	Detecção de vazamento, conforme a NBR 13784.		
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção.		
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora e unidade de filtragem.		
	Monitoramento intersticial nos tanques e tubulações de pressão positiva.		
	Monitoramento nas câmaras de contenção da unidade abastecedora e unidade de filtragem.		
b	Proteção Contra Derramamentos		
	Caixa separadora de água e óleo.		
	Câmara de acesso à boca-de-visita do tanque.		
	Canaletas de contenção.		
c	Proteção contra Transbordamento para Combustíveis Líquidos		
	Dispositivo para descarga selada.		
	Câmara de contenção da descarga de combustível.		
	Válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera flutuante.		

Obs. Tais informações devem ser assinadas pelo técnico responsável pela instalação e devem ser respondidas, uma a uma, indicando se o posto dispõe ou não dos elementos relacionados.

ANEXO 7
AValiação DE SITUAÇÃO AMBIENTAL

A avaliação da situação ambiental deverá ser apresentada ao órgão ambiental licenciador na forma de relatório claro e objetivo, elaborado por profissional ou empresa registrado no conselho de classe competente, que seja independente, direta ou indiretamente, do proponente do projeto. Constatada a imperícia, sonegação de informações ou omissão de qualquer dos técnicos ou da empresa, o órgão ambiental licenciador poderá comunicar o fato ao conselho de classe competente, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

I- Informações Gerais

- a- Localização e vizinhança;
- b- Classificação do empreendimento conforme a NBR 13786 da ABNT (Anexo 5 desta NOP);
- c- Instalações subterrâneas;
- d- Sistema de abastecimento de água;
- e- Sistema de esgotamento sanitário;
- f- Sistema de drenagem pluvial.

II- Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental para Efluentes

Comprovações relativas ao atendimento dos seguintes itens:

- a- Atendimento à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007, comprovada por meio de análises químicas do parâmetro óleos e graxas, atendendo à frequência definida na DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995;

b- Manutenção e limpeza da caixa de retenção de sólidos (areia), incluindo a destinação adequada;

c- Manutenção e limpeza do separador de água e óleo (SAO) e dos efluentes provenientes do setor de lavagem de veículos, incluindo a destinação adequada;

d- Garantia do bom escoamento das águas oleosas recolhidas pelas canaletas.

III- Plano de Monitoramento Ambiental de Solo e Água Subterrânea

Comprovação das condições ambientais do solo e da água subterrânea, através de relatórios de amostragem dos poços de monitoramento, com frequência de coleta e parâmetros definidos nas condicionantes da licença ambiental.

IV- Avaliação de Incômodos à Vizinhança

a- Pesquisa de vizinhança relacionada a ruído;

b- Verificação da ocorrência de explosividade nas utilidades subterrâneas e poços de captação de água e de monitoramento.

V- Avaliação da Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento:

Laudo do ensaio de estanqueidade de cada um dos SASC realizado na periodicidade determinada nesta norma, com ART do profissional responsável registrado no CREA/RJ.

VI- Descrição de Ocorrências Ambientais

Descrição de acionamentos da equipe de emergência, incluindo:

- a- Relatório sucinto da(s) ocorrência(s);
- b- Ações realizadas e medidas adotadas;
- c- Comprovação da destinação dos resíduos gerados.

VII- Conclusões e Ações Corretivas.

Conclusões do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, indicando as ações corretivas a serem realizadas e apresentando um Plano de Ação para seu atendimento.

ANEXO 8**CADASTRO DE POSTO DE SERVIÇO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.355/2016)****1- Dados da distribuidora / fornecedora**

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:			no:
Bairro:	Telefone: ()	E-mail:	
CEP:	Município:	UF:	

2- Proprietário dos equipamentos e sistemas

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:			no
Bairro:	Telefone: ()	E-mail:	
CEP:	Município:	UF:	
CNPJ ou CPF:			
Obs. Importante			

Observação: caso haja proprietários diferentes para os equipamentos e sistemas, informar aqui conforme o exemplo: “os tanques nº 3 e 4 pertencem à distribuidora XY, os tanques 1, 2 e 3 pertencem ao posto”.

3- Relação / situação dos tanques

Tanque nº	Combustível (1)	Volume do Tanque (em litros)	Tipo de Tanque (2)	Ano de instalação do tanque	Teste de estanqueidade (3)	Foi verificado vazamento no tanque? (4)	Em operação	
							S	N
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								

1-Tipo de combustível: Casos o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina, use o símbolo GAG;

2-Tipo de tanque: é um código, ver tabela I:

3 e 4-Caso tenha sido realizado teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato “mês/ano”.

4- Relação / situação das linhas/bombas

Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade	Observação
					Fundo do tanque	Pé da bomba		

5- Volume de combustível Movimentado/mês:

Tipo de combustível	Volume movimentado/mês (em litros)
Gasolina	
Álcool	
Diesel	
Querosene	

6- GNV

GÁS NATURAL	
Movimento Mensal Total: Nm ³	
N.º Total de Cilindros	
Capacidade de Compressão	
Data de Fabricação dos Cilindros	
N.º de Bicos	
N.º de Compressores	

7- Questionamentos

(Sempre que necessário preencha em folha anexa não esquecendo de assiná-la ao final)

- a) Já foram substituídos tanques? Se a resposta for sim, informar: motivo quantidade e data:
- b) Existem poços de monitoramento das águas subterrâneas? Se positivo, informar data da última coleta, resultado da análise:
- c) Existe dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s)? Se afirmativo, descrever qual:
- d) Quais os métodos de detecção de vazamentos em tanques adotados pelo posto?
- e) Existe proteção catódica para o sistema de armazenamento de combustível?
- f) Caso exista proteção catódica, qual a frequência e última data de manutenção do sistema anti-corrosão?

8 - Atividades desenvolvidas (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustível)

- a) LAVAGEM DE VEÍCULOS () SIM () NÃO
Caso Afirmativo informar:
- média de lavagem veículos/dia _____
- possui caixa de areia () SIM () NÃO
- possui sistema de reuso de água da lavagem ()SIM ()NÃO
- b) TROCA DE ÓLEO () SIM () NÃO
Caso Afirmativo informar:
- possui caixa separadora água/óleo () SIM () NÃO
- possui tanque de armazenamento para o óleo lubrificante usado () SIM () NÃO
- destino final do óleo coletado _____
- c) BARRACHARIA () SIM () NÃO
- d) Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) () SIM () NÃO
- e) OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, estacionamento, etc.) () SIM () NÃO
Especificar:

9- Resíduos Sólidos

Indicar o destino dos seguintes resíduos sólidos (não deixe campo em branco, informe “atividade inexistente” quando for o caso)

Tipo de resíduo	Destino Final (agente/local)
Embalagens de óleo lubrificante	
Filtros de óleo	
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.)	
Resíduos de borracharia	
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia	
Outros resíduos (administração, restaurante, etc.)	

10- Pisos

Pisos	Tipos de Piso
Área de abastecimento	
Área de troca de óleo	
Área de descarga	
Área de lavagem	
Outros	

Declaro serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

Angra dos Reis, ___ de _____ de _____

Requerente ou Representante Legal

TABELA I

A – Parede dupla não metálica compartimentado com monitoramento	N – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado sem monitoramento
B – Parede dupla não metálica compartimentado sem monitoramento	O – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado com monitoramento
C – Parede dupla não metálica não compartimentado com monitoramento	P – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado sem monitoramento
D – Parede dupla não metálica não compartimentado sem monitoramento	Q – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, compartimentado
E – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada com monitoramento	R – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, não compartimentado
F – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada sem monitoramento	S – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentado
G – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada com monitoramento	T – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentado
H – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada sem monitoramento	U – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica compartimentado

I – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada com monitoramento	V – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica não compartimentado
J – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada sem monitoramento	W – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica compartimentado
K – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada com monitoramento	X – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica não compartimentado
L – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada sem monitoramento	Y – Parede simples metálica, sem proteção catódica não compartimentado
M – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado com monitoramento	Z – Parede simples metálica, com proteção catódica não compartimentado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2018

No dia 20 do mês de Abril de 2018, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 018/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2017024478, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	24	Creme de proteção para a pele, hidrossolúvel, com silicone, ideal para uso sem água no processo. De fácil remoção de sujidades com proteção efetiva contra óleos, graxas, solventes pós, colas e resinas. Referência: LUVEX Industrial CA 4114 ou equivalente.	NUTRIEX	R\$ 12,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
2.	20	Capacete de segurança, tipo aba frontal tipo II, classe B, com suspensões Fas-Trac (com catraca) com jugular (Com Carneira) Cor branca e logotipo do Saae (na frente, apenas a gota com a inscrição Saae) Referência: MSA - CA 498- 3 M H 700 - CA 29637	MSA	R\$ 50,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
3.	05	Conjugado Capacete, Protetor Facial e Protetor Auditivo. Capacete de segurança, tipo aba frontal tipo II, classe B, com suspensões Fas-Trac (com catraca) com jugular (Com Carneira) Cor branca e logotipo do Saae (na frente, apenas a gota com a inscrição Saae) Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de material plástico (poli-carbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura; 230 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 205 mm de altura; 235 mm de altura, 220 mm na parte inferior e 255 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco parafusos metálicos. A carneira é presa à coroa através de dois parafusos metálicos. Visor de polí-carbonato 8". Protetor Auditivo de segurança, em forma de conchas, constituído em material plástico rígido, as bordas são revestidas com almofadas de material plástico preenchido com espuma, unidas através de uma haste de material plástico rígido almofadado, esta haste é presa em suas extremidades a um suporte metálico que é fixado as conchas. Atenuação NRRsf 23 .	LIBUS	R\$255,00

Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 – NOVA ANGRA/JAPIUBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867				
4.	15	Talabarte de corda poliamida de 1/2" com um mosquetão CG 630 (mosquetão trava dupla de 55mm).Referência: carbografite - Modelo CG 290 ou equivalente		R\$
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: ()				
5.	500	Fita zebrada para sinalização de segurança. Com dimensão de 200m x 7 cm, colorida com listras amarela e preta, intercaladas, fabricada em poliestireno.	PLASTCOR	R\$ 6,30
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
6.	250	Óculos de Segurança, constituídos de armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula são confeccionadas de material plástico incolor e são fixadas às extremidades do visor através de parafuso metálico.	HONEYWELL	R\$ 3,80
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
7.	250	Óculos de Segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixado às extremidades do visor através de parafuso.	HONEYWELL	R\$ 3,80
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
8.	30	Protetor Auditivo de segurança, em forma de conchas, constituído em material plástico rígido, as bordas são revestidas com almofadas de material plástico preenchido com espuma, unidas através de uma haste de material plástico rígido almofadado, esta haste é presa em suas extremidades a um suporte metálico que é fixado as conchas. Atenuação NRRsf 21dB.	3 M	R\$ 44,50
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
9.	3	Protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico com cordão. NRRsf 15.	HONEYWELL	R\$ 150,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				

10.	50	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico, com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Confeccionado com silicões de duas durezas: os flanges são feitos de um silicone mais macio para melhor vedação e maior conforto. A haste é feita de um silicone um pouco mais rígido para facilitar a inserção no canal auditivo. Com cordão de silicone ou polipropileno e caixa plástica. Referência: Tamanho M.	3 M	R\$ 3,50
	CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
11.	20	Estopa Pastelão Para Limpeza em geral. Fardo de 25 kg.	MARGUI	R\$ 156,00
	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
12.	10	Filtro químico contra vapores orgânicos e gases ácidos. Referência:- Air Safety 9000 - A2B2- CA 5758.	AIR SAFETY	R\$ 130,00
	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
13.	300	Filtro químico contra gases ácidos e vapores orgânicos. Referência:- Alltec CMC-1, classe 1 - CA 14781.	ALL TEC	R\$ 18,50
	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
14.	10	Máscara cirúrgica descartável, modelo utilizado pelos dentistas, hipoalérgicas, confeccionada por processo automatizado, em falso tecido, com pregas, clipe e elástico para ajuste facial e filtro antibacteriano. Tripla camada de polipropileno (tecido-não-tecido), sendo cada uma com 20g/m², as quais revestem o filtro antibacteriano Meltblown Fitesa, com EFB 97,0 % conforme laudo técnico Controlbio. Atóxica, isenta de fibra de vidro, sem látex. Tamanho único. Cor: Branca	RIO SERVICE	R\$ 15,00
	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
15.	03	Máscara de solda com escurecimento automático. Destinada para proteção visual e facial no processo de soldagem a arco elétrico.- Tonalidades de regulagem - 9 a 13- Tonalidade claro 4 Regulagem de tonalidade e sensibilidade- Proteção contra raios nocivos Ultra violeta e Infra Vermelho. Área de visão 98x43 mm- Alimentação por bateria de Lítio modelo CR2032 de 3V - Tempo de ativação (Claro para escuro) = 0,0001 milissegundos/ (Escuro para claro) = 0,1 a 1,0 segundo- Carneira com catraca (regulagem horizontal e vertical)- Placa protetora em policarbonato.	GREATWALL	R\$ 350,00
	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
16.	05	Luva de segurança confeccionada em raspa, forrada internamente com feltro térmico e lona flanelada. Com punho de 20 cm.		R\$
	Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: ()			
17.	05	Luva de segurança confeccionada em raspa, forrada internamente com feltro térmico e lona flanelada. Com punho de 20 cm.		R\$
	Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: ()			
18	05	Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 5 kV, Tipo II, classe 0. Tamanho: 9"/2	ORION	R\$ 310,00

19.	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
	05	Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 5 kV, Tipo II, classe 0. Tamanho: 10"/2	ORION	R\$ 310,00
20.	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
	05	Luva de segurança, para sobrepor a luva isolante, cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e externo no punho - protetor de artéria. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Tamanho: 9"/2.	PROTEQ	R\$ 32,00
21.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	05	Luva de segurança, para sobrepor a luva isolante, cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e externo no punho - protetor de artéria. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Tamanho: 10"/2.	PROTEQ	R\$ 32,00
22.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	500	Luva de segurança, anatômica. Confeccionada em borracha natural, na cor preta, interior liso e talcado, sem forro. Possui superfície externa clorada antiderrapante, na palma. Comprimento de 30cm e espessura de 0,62 mm. Tamanho: 10 (GG).	MUCAMBO	R\$ 6,50
23.	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
	100	Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro, com acabamento áspero e punho com 46 cm de comprimento. Tamanho: 8"/2 (M)	PLASTCOR	R\$ 14,40
24.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	400	Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro, com acabamento áspero e punho com 46 cm de comprimento. Tamanho: 9"/2 (G)	PLASTCOR	R\$ 14,40
25.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	400	Luva de segurança confeccionada em PVC, com forro, com acabamento áspero e punho com 46 cm de comprimento. Tamanho: 10"/2 (GG)	PLASTCOR	R\$ 14,40
26.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	200	Luva de segurança confeccionada em PVC, sem forro, com acabamento elástico no punho. E comprimento de 65 cm. Tamanho: 9"/2 (G)	PLASTCOR	R\$ 35,00
27.	Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355			
	200	Luva de segurança confeccionada em PVC, sem forro, com acabamento elástico no punho. E comprimento de 65 cm. Tamanho: 10"/2 (GG)	PLASTCOR	R\$ 35,00
28.	Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 - NOVA ANGRA/JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867			
	200	Luva tricostada em aramida 4 fios, sem costura, com a palma das mãos até a ponta dos dedos pigmentada, ou seja um lado pigmentada em PVC, com punho com elastano, com 5cm de comprimento. Tamanho: 9 (G)	TSUZUKI	R\$ 24,00

29.	200	Luva tricotada em aramida 4 fios, sem costura, com a palma das mãos até a ponta dos dedos pigmentada, ou seja um lado pigmentado em PVC, com punho com elastano, com 5cm de comprimento. Tamanho: 10 (GG)	TSUZUKI	R\$ 24,00
Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: AV. ITAGUAÍ, 303 – NOVA ANGRA/JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23933-115 Telefone: (24) 3365-4867				
30.	20	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na face palmar, reforço interno em raspa na palma, punho e dorso em raspa, acabamento em viés, punhos 7 cm. Tamanho: G	GB	R\$ 14,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
31.	30	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tamanho 120 x 0.60 cm. Peça linteira, sem emendas. Tiras de ajuste em raspa no pescoço e na cintura, presas por meio de costuras.	VILUVAS	R\$ 24,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
32.	50	Capa de Chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento através de botão de pressão, comprimento de 1,20 cm, totalmente soldada eletronicamente. Com fita refetiva de 5 cm no contorno das mangas e do corpo, localizada no meio do antebraço e na altura do abdômem, de forma a ficar uma faixa inteira. Na cor amarela ou transparente. TAM. M	POLICAP	R\$ 29,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
33.	100	Capa de Chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento através de botão de pressão, comprimento de 1,20 cm, totalmente soldada eletronicamente. Com fita refetiva de 5 cm no contorno das mangas e do corpo, localizada no meio do antebraço e na altura do abdômem, de forma a ficar uma faixa inteira. Na cor amarela ou transparente. TAM. G	POLICAP	R\$ 29,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
34.	100	Capa de Chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento através de botão de pressão, comprimento de 1,20 cm, totalmente soldada eletronicamente. Com fita refetiva de 5 cm no contorno das mangas e do corpo, localizada no meio do antebraço e na altura do abdômem, de forma a ficar uma faixa inteira. Na cor amarela ou transparente. TAM. GG	POLICAP	R\$ 29,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				
35.	50	Capa de Chuva, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento através de botão de pressão, comprimento de 1,20 cm, totalmente soldada eletronicamente. Com fita refetiva de 5 cm no contorno das mangas e do corpo, localizada no meio do antebraço e na altura do abdômem, de forma a ficar uma faixa inteira. Na cor amarela ou transparente. TAM. XGG	POLICAP	R\$ 33,00
Empresa Vencedora: BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 32.350.027/0001-09 Endereço: RUA FIGUEIRA DE MELO, 358/358A - SÃO CRISTOVÃO -RIO DE JANEIRO RJ. CEP: 20.941-001 Telefone: (21) 25803355				

Angra dos Reis, 20 de Abril de 2018.

Silvino Gandos Bouzan
Presidente Interino – SAAE

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI-ME

BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.2018

No dia 20 do mês de Abril de 2018, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento de PAINEL DE COMANDO E DRIVE SOFT STARTER para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 019/2018 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2018001327, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	04	Painel de comando com 1 Soft-Starter para acionamento de Bomba Centrífuga tipo 65-250 INIBLOC-IMBIL de 60CV, cada de tensão 220VCA Trifásico 3600 RPM motor WEG 225S/M com controle de bóia inferior e superior. Contendo disjuntor de entrada, fusíveis NH 00, base fusível NH 00, contator auxiliar BOB 220VCA, silaneira monobloco verde 220VCA, silaneira monobloco vermelha 220VCA, silaneira monobloco amarela 220VCA, chave seletora 3 POS; botão faceado liga verde, botão faceado desliga vermelho, transformador de corrente, tipo janela, amperímetro analógico comutador voltímetro fase x fase, mini disjuntor 6 amp-curva "C", fusível diazed 2 amp; parafuso de ajuste, base de fixação, tampa, anel de proteção, Soft-Starter SS, cabo para interligação da HMI remota com 2 metros, kit interface remota, horímetro digital 220V, 800x250, veneziana mais filtro, ventilador fultech 220V, calha perfurada 50x50x20, trilho Omega DIN 35mm", cabo flexível, plaqueta de identificação painel, plaqueta de identificação geral terminal para cabo tomada externo 110V e 220V e plug STECK 04 PINOS 50 AMP.	SCHNEIDER	R\$ 10.900,00
		Empresa Vencedora: ELEVOLT DO BRASIL EIRELI ME CNPJ: 03.463.826/0001-85 Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02 CONFORTO - VOLTA REDONDA RJ CEP: 27263010 Telefone: 24 33402200		
2.	2	Drive SOFT-STARTER BRSSW070312T5SH2Z-312A	WEG	R\$ 5.000,00
		Empresa Vencedora: ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.242.330/0001-93 Endereço: RUA JOSÉ HIPOLITO, 310 COTIARA –BARRA MANSA RJ CEP: 27345000 Telefone: 24 - 33258001		
3.	2	Drive SOFT-STARTER SSW050045T2248PPZ-45A	WEG	R\$ 1.000,00
		Empresa Vencedora: ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.242.330/0001-93 Endereço: RUA JOSÉ HIPOLITO, 310 COTIARA –BARRA MANSA RJ CEP: 27345000 Telefone: 24 - 33258001		
4.	2	Drive SOFT-STARTER SSW0585T2248PPZ-85A	WEG	R\$ 1.400,00
		Empresa Vencedora: ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.242.330/0001-93 Endereço: RUA JOSÉ HIPOLITO, 310 COTIARA –BARRA MANSA RJ CEP: 27345000 Telefone: 24 - 33258001		

Angra dos Reis, 20 de Abril de 2018.

Silvino Gandos Bouzan
Presidente Interino – SAAE

ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA

ELEVOLT DO BRASIL EIRELI ME

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02119**

Autuado: YES POUSSADA LTDA

Endereço: Rua Getúlio Vargas - Nº 260 – Abraão
Matrícula: 137-6

Infração: VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO (RETORNO DA LEITURA) E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS IV E VIII DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO

DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0735

Autuado: ROSILEIDE DA SILVA GOMES DE ME
Endereço: Rua Getúlio Vargas, Nº 1236 – PQ. Mambucaba
Matrícula: 29832-8
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II E III DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/03/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0726

Autuado: MARILDA DE PAULA COELHO
Endereço: Rua 54, S/Nº – PQ. Perequê
Matrícula: 22990-3
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II E III DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/03/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0739

Autuado: MARIA DE LURDES FERREIRA DOS
Endereço: Rua Da Conquista, Nº 93 – PQ. Mambucaba
Matrícula: 49220-5
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E LIGAÇÃO CLANDESTINA DE AGUA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II E III DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/03/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0745

Autuado: MAAZEIAS DA ASSUNÇÃO ROSÁRIO
Endereço: Rua Maruim, Nº 47 – Village
Matrícula: 29164-1
Infração: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO

NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 13/04/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0728

Autuado: LINDOMAR FERREIRA DE FREITAS
Endereço: Rua 54 - Nº 18 – PQ. Perequê
Matrícula: 43125-7
Infração: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII, XIX E IV DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1241

Autuado: KARLA SUELI VIEIRA S. DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Ilha Da Madeira - Nº 402 CS 01 – Ribeira
Matrícula: 17971-0
Infração: REINCIDÊNCIA NAS INSTALAÇÕES DE INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA DO SAAE E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15 E ART. 97 DO DECRETO 2735/2003, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/08/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0738

Autuado: JOSIANE RIBEIRO DE PAIVA
Endereço: Rua Francisco G. Da Silva, S/Nº-LT24 Q 15 – PQ. Mambucaba
Matrícula: 47794-0
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA, RETIRADA DO HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II, IV E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 29/03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1374

Autuado: JOSE MARCOS RODRIGUES FILHO
Endereço: Rua Gonçalo, Nº 116 – Village
Matrícula: 30074-8
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR

DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/04/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0736

Autuado: IZAIAS DE LIMA PEREIRA

Endereço: Rua Sete De Abril, Nº 1008 – PQ. Mambucaba

Matrícula: 6919-1

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE AGUA (MUDANÇA DO LOCAL DO HIDRÔMETRO), FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITEM II DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 1.450,00 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/04/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1373

Autuado: GOOD SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Endereço: Rua Conde Maurício De Nassau - Nº 830 - Clínica – Verolme

Matrícula: 27751-7

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/03/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4570

Notificado: FABRÍCIO BATISTA DA SILVA

Endereço: RUA ANTÔNIO B. S JORDÃO - Nº 4000 - MONSUABA

Matrícula: 42935-0

SOLICITAR JUNTO AO SAAE, REINSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO RETIRADO POR CONTA PRÓPRIA, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2735/2003.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO ACARRETERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

DATA NA NOT: 12/04/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1380

Autuado: FABRÍCIO BATISTA DA SILVA

Endereço: Rua Antônio B S Jordão - Nº 4000 – Paraíso

Matrícula: 42935-0

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E RETIRADA DO HIDRÔMETRO, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II E IV DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/04/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0720

Autuado: ELIAS RAMOS

Endereço: Rua Da Limeira, Nº 36 – PQ. Mambucaba

Matrícula: 44373-5

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS XVII E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/02/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1375

Autuado: ELIANE BATISTA DE LIMA

Endereço: Rua Doce Angra, Nº 723 – Village

Matrícula: 29648-1

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/04/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4566

Notificada: BEATRIZ MARIA DA C. CUNHA

Endereço: RUA DALVA MOREIRA DA SILVA - MONSUABA

Matrícula: 11686-6

PARAR DE CEDER ÁGUA AO IMÓVEL DO PRIMEIRO PAVIMENTO, O QUAL POSSUI JUNTO AO SAAE O PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA AINDA NÃO ATENDIDO, DEVIDO O REQUERENTE NÃO TER PROVIDENCIADO O MATERIAL, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2735/2003. O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO ACARRETERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

DATA NA NOT: 06/02/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1376

Autuado: BEATRIZ MARIA DA C. CUNHA

Endereço: Rua Dalva Moreira - Nº 6 – Monsuaba

Matrícula: 11686-6

Infração: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES NOS PRAZOS FIXADOS ATRAVÉS DA NOTIFICAÇÃO 4566 DE 06/02/18, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITEM XXV DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 23/02/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0737

Autuado: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Endereço: Rua São José - Nº 681 – PQ. Mambucaba
Matrícula: 12706-0

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODONAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA, RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E USO DE ÁGUA DO SAAE PARA CONSTRUÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II, XIX E XXI DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.080,00 (TRES MIL E OITENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/04/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0733

Autuado: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA COUTINHO
Endereço: Rua Das Flores - S/Nº - QD 30 LT 4 – PQ. Mambucaba
Matrícula: 15753-8

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA, VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO ARTIGO 90 ITENS II, IV E XIX DO DECRETO 9.558/15, FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/03/2018

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 005/2018.
PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E LABORATÓRIO ANGRALAB DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Notas Fiscais nº 00014789, 00014877, referente à prestação de serviços de laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Microbiologia Clínica, Gasometria rápida para Unidade de Tratamento intensivo – UTI, Unidade Intensiva – UI, Unidade de Pacientes Graves – UPG e Trauma Infantil, Hemograma em Aparelho Compacto para o Hemonúcleo e Cistologia, no período de 09/01/2018 a 19/03/2018, executados sem cobertura contratual na Fundação Hospital Geral da Japuíba – FHGJ.

VALOR TOTAL: R\$ 441.455,21 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da ficha nº 20181209, dotação orçamentária nº 33.3301.10.302.0206.3390.39.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 168, de 26/04/2018, no valor de R\$ 441.455,21 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2018004822.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018/FHGJ
PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E RTS RIO S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Ventilador pulmonar para uso pediátrico e adulto, de acordo com as características especificadas, para atender os pacientes internados na Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais),

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de abril de 2018.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Fonte 2004 Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, sendo emitida nota de empenho nº 153, em 10/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2017011703.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018/FHGJ
PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E IMEX MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar permanente (tomógrafo 16 canais) para atender a Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20181200 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2678.449052.0000, tendo sido emitida nota de empenho nº 104, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2018001266.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 24 de abril de 2018, referente ao Extrato de Apostilamento nº 001/2018 e Termo de Convalidação, ambos relacionados ao contrato nº 31/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Onde se Lê: Angra dos Reis, 13 de abril de 2018.

Leia-se: Angra dos Reis, 20 de abril de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

No dia 20 do mês de Abril de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo (a) Secretário de Governo e Relações Institucionais, ALEXANDRE GIOVANETT LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, localizado na rua Avenida Itaguaí, nº 303 Nova Angra/Japuiba – Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.933-115, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 130193584 DIC-RJ e CPF nº 108.017.837-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
03	Grip para câmera fotográfica (tópico 18) , marca: BG-N15.	UNID	4	4	20	R\$ 900,00
04	Flash para câmera fotográfica (tópico 18) nº guia 11,5 em iso100 e 35mm / Zoom range: 17-200mm (12mm com painel) / Inclina de -9 a 90º / Gira para esquerda e direita 180º / Modo comandante para TTL controle sem fio / Modo strobe e três padrões de iluminação / Tempo de reciclagem: 2,3-4,5 segundos / Funciona com 4 pilhas, marca: Viltrox.	UNID	4	4	20	R\$ 620,00
07	Bateria para câmera fotográfica (tópico 18), marca: Nikon.	UNID	12	12	60	R\$ 174,00
08	Pilhas recarregável AA de 2000mah 1,2V NI-MH, marca : Elgin	UNID	5	5	25	R\$ 13,00
09	Carregador para pilha recarregável AA NI-MH, marca: Multlaser	UNID	4	4	20	R\$ 101,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 20/04/2018 a 19/04/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretário de Governo e Relações
Institucionais

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO
Instrumento de outorga poderes: Procuração

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARTA COVITE Nº 002/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017025130

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do CRAS- Campo Belo – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/05/2018, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARTA COVITE Nº 003/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017025120

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do CRAS- Monsuaba – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/05/2018, às 11:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARTA COVITE Nº 004/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017025139

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do CRAS- Bracuú – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/05/2018, às 15:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 416/2017/PGM.SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018, PROCESSO Nº 2017021382 com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.681/0001-49, com o valor global de R\$ 69.810,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais), cujo

objeto consiste na Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI-RJ, para execução de cursos de qualificação profissional, voltados às Comunidades Tradicionais Indígenas, Quilombolas e Caiçaras e População, em situação de rua, do Município de Angra dos Reis cadastrados no CadÚnico, por 07 (sete) meses, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20180921; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.8.244.0134.2254.339039; VÍNCULO: 1814; FONTE: FNAS.

Angra dos Reis, 24 de Abril de 2018.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 039/2017/SDUS.ASJUR/KFL, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018, PROCESSO Nº 2016014758, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para Locação de imóvel urbano localizado na Rodovia Saturnino, s/n, Serra D'água, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, destinado ao funcionamento da Regional Administrativa da Serra D'água, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo LOCATÁRIO seja a Sra. CLERINA DE SOUZA DUTRA, inscrita no CPF nº 452.909.207-06, com o valor total de R\$ 13.234,20 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte FICHA: 20180363; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2016.04.122.0204.2157.339036.0000.

Angra dos Reis, 24 de Abril de 2018.

CLAUDIO RIBEIRO PIRES

Secretário Executivo de Serviço Público - Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018001123

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de diversos no-breaks do datacenter da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/05/2018, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017025149

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de edificação de Remanescente da Construção da Quadra Poliesportiva no Estádio Municipal – Balneário – Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/05/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017009749, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais fotográficos e para edição de áudios e vídeos, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 03, 04, 07, 08 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 8.637,00 (oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Angra dos Reis, 20 de Abril de 2018.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017023432, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento de diversas ruas – Campo Belo e Promorar – Angra dos Reis – RJ, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor total de R\$ 1.343.465,38 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Angra dos Reis – RJ, 19 de Abril de 2018.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 01/2018/SGRI.SEPGE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor PRODATA INFORMÁTICA LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
849/2018	5153 (ref. Jan/2018)	R\$ 56.000,00	Manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública, de forma que não ocorra interrupção dos serviços constantes nos módulos: recursos humanos e folha de pagamento, almoxarifado, compras, licitações e contratos, patrimônio mobiliário, controle de processos administrativos e expediente, controle financeiro da Prefeitura, Autarquias e Fundações.

Angra dos Reis, 25 de Abril de 2018.

Ordenador de Despesas

André Luís G.A. Pimenta

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO CGM Nº 012/2018

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 040/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS

REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.
CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 040/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 826, de 31 de outubro de 2017, que criou Comissão para realização de Auditoria no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa IDS Desenvolvimento de Software Ltda.;
CONSIDERANDO que a prorrogação realizada pela Resolução CGM nº 06/2018 não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 040/2017.

ANGRA DOS REIS, 26 de abril de 2018

ROBERTO PEIXOTO

Controlador-Geral do Município

Ofício nº 023 /2018CMS

Angra dos Reis, 24 de abril de 2018.

A/C COMUNICAÇÃO

Assunto: Publicação

Considerando a lei municipal 176/92 vimos por meio deste solicitar a publicação em Boletim Oficial da seguinte deliberação ocorrida em reunião da Plenária de Conselhos Municipais de Saúde da BIG do dia 18 de abril de 2018; . Angra dos Reis como representante titular da Região no CES; . Conselho municipal de Parati para a vaga de suplente da região no CES.

Luis Alberto Moreira do Carmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 01 SDSP, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Estabelece diretrizes procedimentais à apuração de irregularidades no cadastramento e recebimento de unidades habitacionais no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o volume significativo de denúncias relativo a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida que não preenchem os requisitos legais, notadamente no que se refere à impossibilidade de serem proprietário (s), cessionário (s), usufrutuário (s), arrendatário(s) ou promitente(s) comprador(es) de imóvel residencial ou urbano ou rural localizado no domicílio;

CONSIDERANDO que os beneficiários, ao se cadastrarem no Programa Minha Casa, Minha Vida, subscrevem “Declaração de Beneficiário”, no qual afirmam, sob as penas da lei, sua situação patrimonial;

CONSIDERANDO que eventual inércia administrativa quanto à apuração, à exclusão e à responsabilização dos beneficiários constitui grave violação ao princípio da isonomia, tendo em vista, principalmente, a demanda municipal pelas unidades habitacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a imediata instauração de processo administrativo para apurar as eventuais irregularidades perpetradas pelos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida no que diz respeito ao preenchimento dos requisitos legais para cadastramento e recebimento das unidades habitacionais.

Art. 2º O processo administrativo conterá:

I – portaria, conforme modelo do Anexo I;

II – documentos comprobatórios da irregularidade caso tenha, a exemplo do cadastro imobiliário do imóvel, fatura de luz, água, telefone, condomínio, etc;

III – intimação do beneficiário, encaminhada na forma do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1998, conforme Anexo II;

IV – relatório social do beneficiário;

V – depoimento pessoal do beneficiário ou de testemunhas, se houver, assim como outros documentos que juntar;

VI – parecer da Comissão de Instrução e Processamento;

VII – parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos casos de consulta;

VIII – decisão administrativa.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Instrução e Processamento - CIP composta pelos seguintes servidores públicos:

I – Ari Bernardes - Superintendência de Habitação;

II – Israel Carlos da Silva – Superintendência de Assistência Social

III – Tatiana Lima Figueiredo Paim Miguel – Assessora Jurídica

IV – Gláucia Silva – Assistente Social

V – Julia Souza – Assistente Social

VI – Guilherme Bontempo de Valois Correa – Coordenação Técnica de Gestão de Logradouros

Art. 4º. Compete à CIP:

I – intimar o beneficiário, para os fins do art. 2º, inciso III;

I – colher o depoimento pessoal do beneficiário e de testemunhas, se necessário;

II – elaborar o relatório social do beneficiário;

III – emitir parecer conclusivo a partir das provas colhidas, no prazo de 5 dias.

Art. 5º. A intimação do beneficiário deverá ser encaminhada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento.

Art. 6º Intimado, disporá o beneficiário o prazo de 5 dias, na forma do art. 24, da Lei nº 9.784, de 1998, para apresentar defesa, provas documentais, e requerer seu depoimento pessoal ou de testemunhas, ou solicitar a prorrogação de prazo.

Art. 7º. Esgotado o prazo, com ou sem defesa, o processo seguirá para elaboração do Relatório Social, quando poderá ser colhido o depoimento pessoal do beneficiário e testemunhal, se houver.

Parágrafo único. O depoimento pessoal e testemunhal será reduzido a termo, subscrito pelos depoentes ou por outrem, a seu rogo.

Art. 8º. No parecer de que trata o art. 2º, inciso VI, cumprirá a CIP apreciar todos as provas colhidas, emitindo juízo de valor sobre o caso concreto.

Art. 9º. Concluído o parecer, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para exame e controle de legalidade.

Art. 10º. Cumprirá a Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade emitir a decisão final, excluindo ou mantendo o beneficiário no programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 11. Demonstrado que a pessoa física prestou informação falsa na “Declaração de Beneficiário”, deverá a CIP encaminhar cópia dos autos à autoridade policial e/ou ao Ministério Público.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 25 de abril de 2018.

ANEXO I

PORTARIA Nº _ DE ___ DE _____ DE 2018

Instaura processo administrativo para apurar
supostas irregularidades cometidas por _____

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art..., inciso..., da Lei Orgânica Municipal,

DECIDE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada em _____

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em(00.00.2018).

(Nome)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n – Centro – Angra dos Reis/RJ
CEP: 23.900-001 – Tel.: (24)3377-4106/ Fax: 3368-7413 – Email:sas@angra.rj.gov.br

ANEXO II
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº _____

Interessada: _____

Senhor(a)

CPF _____

Rua _____, nº _____

CEP _____

Angra dos Reis – RJ

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, por intermédio da Comissão de Instrução e Processamento, constituída pela Resolução nº _____, de _____ de _____ de 20____, **COMUNICA** a instauração do processo administrativo nº _____, referente à supostas informações inverídicas prestadas na “Declaração do Beneficiário”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da [Constituição Federal](#) e ditames da Lei nº 9.784, de 1999, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Nesta oportunidade, **INTIMA** a _____ a apresentar defesa no prazo de 5 dias, a contar do recebimento desta, sobre os fatos relacionados na Portaria _____/20_____ (Portaria que determinou a abertura do processo), em

anexo.

Fica concedido o mesmo prazo acima para, caso deseje, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXX, no endereço constante no rodapé desta notificação, com funcionamento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Informa que o processo terá andamento regular independentemente de vosso comparecimento.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2018.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento e bloqueio on line, via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional, para uso desta Secretaria de Saúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas:

Ficha: 20181098, Dotação Orçamentária.: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.0000, tendo sido emitida a nota de empenho nº 454 no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais);

Ficha: 20181099, Dotação Orçamentária.: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.2003, tendo sido emitida a nota de empenho nº 455 no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais);

Ficha: 20181122, Dotação Orçamentária.: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.2005, tendo sido emitida a nota de empenho nº 456 no valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017017688.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/2018/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão que ficará responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 061/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento e bloqueio on line, via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional, para uso desta Secretaria de Saúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, os seguintes servidores:

I. Paulo Ricardo Santiago, Coordenador de Transporte, matrícula nº 11078, CPF: 853.549.617-34 – membro Gestor e Presidente da Comissão;

II. André Teixeira de Abreu, motorista, matrícula nº 11083, CPF: 889.306.107-49 – membro titular;

III. Paulo Afonso Ferreira da Silva, motorista de ambulância, matrícula nº 19889, CPF: 869.596.707-72 – membro titular;

IV. Sidnei Medeiros dos Santos, motorista, matrícula nº 10394, CPF: 099.918.147-52 – membro suplente;

Art. 2º O Presidente e os membros em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 309/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 128/2018/SDUS.SUPTR, da Superintendência de Trânsito, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES, Matrícula 25386, do Cargo em Comissão de Assessor de Engenharia de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 25 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO Nº 10.891, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros representantes da Secretaria de Saúde para otimizar os procedimentos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme PORTARIA-PRES-DETRAN-RJ Nº 3962, de 25 de junho de 2008, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE

RODRIGO NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA – Matrícula 4501478
PAULO RICARDO SANTIAGO – Matrícula 11078

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

D E C R E T O No 10.893, DE 20 DE ABRIL
DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.042.953,30 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.042.953,30 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 2687 339030 0000	50.000,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	70.000,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 2687 339040 0000	-	120.000,00
2018 20 2016 04 122 0204 2002 339039 0000	64.172,34	-
2018 20 2016 15 451 0220 1309 339039 0000	-	64.172,34
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	182.979,45	-
2018 20 2005 12 361 0204 2156 339039 0000	100.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339092 0000	-	282.979,45
2018 26 2601 08 242 0138 2044 335043 0000	275.817,41	-
2018 26 2601 08 242 0138 1412 335039 0000	-	275.817,41
2018 27 2701 10 301 0204 2212 335043 0000	506.997,37	-
2018 27 2701 04 301 0204 1412 335039 0000	-	506.997,37
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	570.000,00	-
2018 20 2005 12 361 0204 2156 339039 0000	300.814,65	-
2018 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	-	870.814,65
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	600.000,00	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	600.000,00
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339036 1000	4.000,00	-
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339039 1000	4.000,00	-
2018 22 2201 06 695 0208 2186 339030 1000	-	8.000,00
2018 25 2501 17 122 0204 2202 339093 1000	867,40	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 339039 1000	-	867,40
2018 25 2501 04 122 0204 2005 339091 1000	14.960,00	-
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339039 1000	-	14.960,00
2018 25 2501 04 122 0204 2007 339039 1000	5.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339036 1000	11.000,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339039 1000	53.582,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2157 339036 1000	30.372,40	-
2018 25 2501 04 122 0204 2157 339039 1000	40.600,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2162 339030 1000	35.478,36	-
2018 25 2501 17 122 0210 2204 339030 1000	-	176.032,76
2018 26 2601 08 244 0138 2501 335043 1827	22.311,92	-
2018 26 2601 08 244 0138 2501 335039 1827	-	22.311,92
2018 24 2401 04 122 0204 2173 339037 1900	100.000,00	-
2018 24 2401 04 122 0204 2173 339036 1900	-	100.000,00
TOTAL	3.042.953,30	3.042.953,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00= Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

18.27 = FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade

19.00 = Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV
SILVINO GANDOS BOUZAN
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto - Interino
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

D E C R E T O No 10.896, DE 24 DE ABRIL
DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 193/2018/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 05 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, os servidores abaixo relacionados, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA	70101790	B
JENAINA FERREIRA BERTUCIO	17027	B
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA	3138	AB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE ABRIL DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral do Município

D E C R E T O No 10.899, DE 26 DE ABRIL
DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.949, DE

26 DE AGOSTO DE 2013, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.062, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 3.062, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação das medidas auxiliares de cobrança administrativa dos créditos fazendários tal qual o parcelamento especial, o que se traduz na consecução do princípio constitucional da eficiência administrativa inserto no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuintes e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO que as entidades mencionadas na nova redação do inciso II, alínea "a" desempenham trabalho inestimável de amparo e cuidado da saúde e educação dos mais necessitados;

CONSIDERANDO a crise econômica pela qual passa a Federação e com o fim de qualificar a arrecadação por meio de critérios mais facilitados de apuração do crédito fiscal, mormente para aquelas entidades que não possuem fins econômicos em seu objeto social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II e III do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 1º [...]

"II - os débitos de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser parcelados em até 90 (noventa) meses (NR);

III - poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) meses (NR):

a) os débitos de valor igual ou superior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Santa Casa de Misericórdia, das entidades hospitalares e educacionais sem fins econômicos, das entidades de reabilitação física de deficientes, asilos e orfanatos, e demais entidades sem fins econômicos que, em acréscimo a sua condição, atendam aos critérios do art. 14 da (NR);

b) os débitos de valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). (NR)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 010/2018/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão que ficará responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 007/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a EMPRESA NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de sistema integrado de Gestão em Saúde Pública Municipal, bem como os serviços de instalação do sistema, implantação, treinamento, e suporte e manutenção corretiva, sob contrato de licença de uso, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, os seguintes servidores:

I. Eliza Gonçalves de Paula, Farmacêutica, matrícula nº 18318 – Presidente da Comissão;

II. Diego Lyra Soares, agente administrativo, matrícula nº 18.192 – Membro Gestor;

III. Camila Lima Siqueira, Enfermeira, matrícula nº 4500271 – membro titular;

IV. Paulo Henrique da Silva Bulé, Agente Administrativo, matrícula nº 17345 – membro titular;

V. Lucas de Souza Nascimento, Coordenador Técnico de Informação do FHGJ, matrícula 7500010 – membro titular

VI. Suezia Espinola Lumertz, auxiliar de enfermagem, matrícula 4501512 – membro suplente;

VII. Beatriz de Lima Bessa Ballesteros, Diretora de Enfermagem do FHGJ, matrícula 4502710 – membro suplente;

Art. 2º O Presidente e os membros em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Renan Vinícius Santos de Oliveira

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 046/2018/FHGJ

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, usando das atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor WILSON TORTURELLA FILHO, matrícula 7500009, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2018, relativo ao Processo nº 2018001111, celebrado entre a Fundação Hospital Geral da Japuíba e a empresa Ampla Energia e Serviços S.A., que tem por objeto a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora (PMAR – FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – RUA JAPORANGA Nº 1700), e uso de sistema de distribuição, na Fundação Hospital Geral da Japuíba.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 26 de abril de 2018.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

Republicação da Resolução nº 001/2018/PGM em razão de ter sido publicado com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – Edição nº 887 - 20 de Abril de 2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/PGM

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017/PGM.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 11, de 05 de janeiro de 2015, visando atualizar e retificar a regulamentação dada a LEI Nº 3.550, DE 28 DE JULHO DE 2016.

Considerando que pela edição do Decreto de nº 10.851, publicado no B.O. de nº 873 de 08/03/2018, foram revistos os valores indicados no art. 3º, caput e § 4º da Lei Municipal de nº 3.550, de 28 de julho de 2016.

Considerando a oportunidade de correção de erros materiais nos incisos IV do art. 1º, § 4º do art. 2º e art. 3º da Resolução nº 001/2017/PGM. Sem embargo da devida correção, como referência, para todos os casos, no que consiste à interpretação e aplicação, onde se lê: “nesta Lei”, leia-se: “nesta Resolução”.

RESOLVE:

CAPITULO I DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS AJUIZADOS

Art. 1º Quanto aos créditos tributários e não-tributários ajuizados pelo Município, suas autarquias e fundações, fica autorizada a desistência da execução fiscal, nos casos em que os princípios da eficiência e da razoável duração do processo indicam a falta de utilidade na continuidade da persecução executória, notadamente nos casos autorizados pela Lei 3.550/2016, que seguem:

I - quando tenha havido redirecionamento por responsabilidade tributária, nos casos de falecimento dos responsabilizados sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, desde que se tenha inviabilizado o prosseguimento contra o devedor principal;

II - quando for comprovado o falecimento do executado, no caso de dívida em nome próprio ou de firma individual, sem que tenham sido localizados bens passíveis de penhora, esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais, e caso não haja amparo legal para redirecionar a execução contra terceira pessoa;

III - quando se tratar de execução fiscal ajuizada contra pessoa jurídica dissolvida, inexistindo patrimônio passível de penhora ou sendo os bens inservíveis para alienação em hasta pública, desde que o redirecionamento contra terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se mostrado ineficaz em razão da ausência de bens penhoráveis, exceto na hipótese em que o executado seja massa falida;

IV - quando o valor atualizado do crédito executado for de pequena monta, ou quando for constatada sua prescrição, observado o disposto no art. 2º desta Resolução;

V - quando, por força de falhas cadastrais, inexistam informações suficientes ao êxito da cobrança, exceto nas hipóteses em que a execução fiscal estiver embargada, ou o executado tiver sido citado pessoalmente, ou a execução fiscal estiver garantida por qualquer meio ou o crédito exequendo estiver com a exigibilidade suspensa.

§ 1º Para os fins do art. 1º, incisos I, II, ressalvados os casos ali expostos, notadamente a localização de bens a penhora (casos dos incisos I e II) e a possibilidade de redirecionamento da execução (caso do inciso II), consideram-se esgotadas as buscas pelos meios administrativos e judiciais quando houver sequencialmente 1 (uma) tentativa de citação postal via A.R.

(aviso de recebimento) por endereço apontado; 2 (duas) tentativas de citação por Oficial de Justiça por endereço apontado e 1 (uma) citação por edital (vide Súmula 414 STJ);

§ 2º Nos casos do inciso V, ou seja por força de falhas cadastrais, notadamente nos casos em que ausente a informação sobre o CPF/CNPJ, para se evitar homonímia e/ou endereço insuficiente, o trâmite para o esgotamento da comunicação ao executado deverá ser perseguido segundo o disposto no § 1º, sempre que possível, até o momento em que a ausência de informações impedir o prosseguimento. Serão ressalvados neste caso as situações em que a execução estiver embargada, o executado tiver sido citado pessoalmente, a execução fiscal estiver garantida por qualquer meio ou o crédito exequendo estiver com a exigibilidade suspensa.

§ 3º. Passados 30 (trinta) dias após a citação por edital, nos casos em que isso for possível, sem o adimplemento do crédito tributário ou não-tributário ou manifestação do executado, a autorização para a desistência da execução fiscal será tida como concedida para todos os efeitos;

§ 4º. No que se refere ao inciso II deste artigo, está autorizada a desistência da execução quando verificado que a morte do executado se deu antes do ajuizamento da execução ou antes de ser citado, caso em que fica impossibilitado o redirecionamento executório, conforme entendimento jurisprudencial exarado no AGRG Aresp 731447/MG.

Art. 2º Está autorizada a desistência das execuções em curso, a não-interposição de recursos e a desistência de recursos judiciais já interpostos:

I – nos casos de créditos prescritos;

II - nos casos em que o valor do crédito for igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (atualizado pelo Decreto nº 10.851/18, B.O. 873/18)

III - nos casos das execuções de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por exercício ou outro que venha a ser estipulado em Decreto. (atualizado pelo Decreto nº 10.851/18, B.O. 873/18)

§ 1º Para fins de apuração do valor de que trata o inciso II deste artigo, tendo em vista razões de eficiência e impessoalidade, deverá ser considerado em todos os casos preferencialmente o somatório de lançamentos em nome de um mesmo contribuinte e, excepcionalmente, o lançamento individual.

§ 2º Para fins de apuração do valor de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser considerado o valor atualizado do crédito, acrescido de encargos contratuais e acréscimos legais, conforme o caso, vencidos na data da apuração.

§ 3º Observando-se a prescrição, os créditos tributários e não-tributários que forem objetos de extinção de execução fiscal devem ser protestados.

§ 4º Após o encerramento da execução fiscal, nas hipóteses admitidas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, os créditos permanecerão em cobrança administrativa, com a devida atualização, pelo prazo de cinco anos, quando poderão ser baixados.

Art. 3º. Mediante requerimento do Procurador do Município, apresentando caso em que o direito o qual se funda o Município para cobrança de seus créditos constituídos confronta reiterada jurisprudência dos tribunais superiores, o Procurador-Geral poderá autorizar as medidas dispostas nos artigos 1º, 2º e 4º desta Resolução.

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS EM DÉVIDA AINDA NÃO AJUIZADOS

Art. 4º. Fica autorizado o não-ajuizamento das execuções fiscais:

I – nos casos de créditos prescritos, mediante relatório endereçado ao Procurador-geral para autorização;

II - nos casos em que o valor do crédito for igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (atualizado pelo Decreto nº 10.851/18, B.O. 873/18)

III - nos casos das execuções de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE no valor igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por exercício ou outro que venha a ser estipulado em Decreto. (atualizado pelo Decreto nº 10.851/18, B.O. 873/18)

§ 1º Para fins de apuração do valor de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser considerado o lançamento individual ou o somatório de lançamentos em nome de um mesmo contribuinte.

§ 2º Para fins de apuração do valor de que trata o inciso II deste artigo, deverá ser considerado o valor atualizado do crédito, acrescido de encargos contratuais e acréscimos legais, conforme o caso, vencidos na data da apuração.

§ 3º Observando-se a prescrição, os créditos tributários e não-tributários que não forem ajuizados na dicção do art. 4º devem ser necessariamente protestados.

Art. 5º. Como medida de planejamento fiscal e em observância à atribuição privativa da Procuradoria Geral a teor do art. 96 da Lei Orgânica do Município, os créditos inscritos do Município deverão seguir o seguinte trâmite para cobrança:

I – imediatamente após a fase de cobrança amigável, esta sendo ultimada ou não, a Procuradoria-Geral do Município inscreverá as certidões de dívida ativa que contenham CPF/CNPJ conforme art. 4º da Lei Municipal de nº 3.062/2013 e encaminhará para protesto aquelas com o valor estipulado no inciso II do art. 4º da presente Resolução;

II – após o protesto, havendo o decurso do prazo prescricional, como não houver o ajuizamento de execução fiscal por expressa autorização do art. 4º, o crédito deverá sofrer a baixa;

Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 devido a exiguidade do tempo para cobrança, os créditos deverão ser executados antes de findo o prazo prescricional.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se a presente no Boletim Oficial do Município e encaminhe-se cópias aos órgãos e entidades municipais.

Angra dos Reis, 18 de abril de 2018

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2008

O Município de Angra dos Reis, em cumprimento à decisão do acórdão proferido nos autos do processo nº 0009657-35.2012.8.19.0003, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de 08/05 a 10/05/2018, de 10 às 11 horas e 30 Min., na Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
30ª	42429984	PAULO SÉRGIO GARCIA BASTOS

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 27 de Abril de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017/ANGRAPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Emidio Marinheiro da Silva Filho, matrícula 2769, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: Contratação de empresa que exerça atividade postal para o devido funcionamento deste Instituto.

Empresa: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo: 2017018709

Memorando: 076/ANGRAPREV/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.317, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

DECRETA A PERDA DE MANDATO DO VEREADOR GEDAI DE OLIVEIRA SOUSA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de Angra dos Reis, e conforme os Artigos 19, 20 e 36, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, observado o devido processo legal,

DECRETA:

Art. 1º A perda do mandato do Vereador Gedai de Oliveira Sousa, afastando-o definitivamente do cargo de Vereador da Câmara Municipal de

Angra dos Reis, de acordo com a decisão da Justiça Eleitoral, comunicada a esta Casa Legislativa através do Ofício nº 23/2018, referente ao Recurso Eleitoral nº 446-50.2016.6.19.0116, expedido no dia 16 de abril de 2018 e recebido no dia 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação, com os efeitos a partir do dia 18 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2018.

José Augusto de Araújo Vieira
Presidente
Francisco Canindé da Costa Raimundo
1º Vice-Presidente
Cristiane Brasil da Silva
2º Vice-Presidente
Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
1º Secretário

A T O N° 109/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 608/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, da seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	6694	III - E	II - A

A T O N° 110/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 609/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, da seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
JULIANA VENTURA PORTO	6705	IV - B	II - A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 111/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 624/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 08 de abril de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
IDERLAN CADILHA CUNHA	6720	II - A	I - E

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 112/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 623/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 08 de abril de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MANOEL JUAREZ CAMPELO DASILVA	6676	II - B	II - A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 108/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 544/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
TERESINHA DE FÁTIMA CAMPOS MARIANO	6553	III - F	II - E
LUCIANO CHAVES FERREIRA	6570	III - F	III - A
LUANDA ELLEN DA CONCEIÇÃO DOS REIS	6563	II - D	II - B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 107/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 524/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, das seguintes servidoras:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
SUZIANE MAGALHÃES	6812	IV - A	III - F

INEIS FARIA	6817	IV - C	III - G
ANA VITORIA DE CARVALHO DANTAS	6826	IV - B	III - D

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 106/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 463/2018,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
PATRICK PORTO BERNARDES	7099	I V - A	II I - A
MÁRCIO CARDOSO DE CARVALHO	7104	I I I - F	II I - D
PEDRO DO CARMO COUTO	7103	III - B	II - E
JORGE HENRIQUE CARNEIRO LAGE	7118	IV - C	III - E
MARIA EVANILDE TOMÉ CALDAS PEREIRA	7131	IV - B	II - G
KLEBER SILVA DOS SANTOS ALVES	7132	IV - D	IV - B
LICÍNIO JOÃO COSTA FILHO	7100	III - B	II - A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 105/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 543/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:

· JORGE EDUARDO TIECHER MIRANDA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 104/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 606/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, a seguinte servidora:

· LILIA MARINHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 103/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 610/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, a seguinte servidora:

· ANA CLARA SANTOS RODRIGUES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 102/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 533/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 21 de março de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, os seguintes servidores:

· LUIZ ALBERTO DA FONSECA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G;

· ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 101/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 511/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em

Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

· EMILIA APARECIDA DOS SANTOS ANANIAS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 100/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 464/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, os seguintes servidores:

· CRISTINA DO NASCIMENTO JOSÉ, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D;
· ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-D;
· ELENILSON SILVA DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 099/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 492/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

· ELISABETE ALMEIDA DE JESUS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-C;
· FABIOLA OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F;
· FLAVIO FERREIRA BRANDÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 098/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 638/2018,

R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 02 de abril de 2018, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, o seguinte servidor:

· TIAGO SEIXAS SILVA CORREA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 097/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 563/2018,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, a seguinte servidora:

· PAOLLA SANTOS DINIZ RAMOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G - Matrícula N° 6772.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 096/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 562/2018,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, o seguinte servidor:

· ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula N° 6891.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O N° 095/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 491/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a seguinte servidora:

· VALDINEIA FIGUEIREDO COUTINHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-C - Matrícula Nº 7134.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 094/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 486/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

· CATARINA SILVA DOS REIS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6810.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 093/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 545/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:

· MARCOS PAULO DIAS DE CAMARGO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-F - Matrícula Nº 6565.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 092/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 510/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2018, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

· PATRÍCIA CRISTINA COLAÇO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B - Matrícula Nº 7006.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 091/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2018,

RESOLVE:

1 – Exonerar a pedido, a servidora LUDMILA DA SILVA PEREIRA, do cargo de Assessora Parlamentar, matrícula 7125, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, com efeitos a contar de 20 de março de 2018.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 090/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 653/2018,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 13 de abril de 2018, o servidor ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 7141, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 089/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 662/2018,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 17 de abril de 2018, o servidor ELENILSON SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 7148, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador André Porto Pereira, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 088/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 590/2018,

RESOLVE:

1 – Fica designado, com efeitos a contar de 03 de abril de 2018 a 22 de abril de 2018, o servidor ÉZIO CÂNDIDO BESERRA, Subsecretário de Infraestrutura, Logística e Transporte, matrícula 6881, como fiscal interino do

Contrato nº 007/2017/CMAR, firmado com a empresa Fret Locação Parqueamento e Administração Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 11.768.297/0001-56, e do contrato n.º 005/2013, firmado com a empresa Trivale Administração, cujos objetos são o serviço de locação de veículos automotivos e cartão de combustível, respectivamente, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Oficinas terapêuticas como tratamento para crianças

Pintura artística no muro do Capsi estimula criatividade, expressão de sentimentos, coordenação motora, concentração, iniciativa, sensibilidade e trabalho em equipe

O Centro de Atenção Psicossocial Infantil (Capsi) de Angra é um serviço de Saúde Mental da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de prestar assistência ampla e integrada às crianças e aos adolescentes com transtornos graves, oferecendo cuidados clínicos e reabilitação psicossocial. Os usuários do serviço recebem atendimentos individuais, mas as oficinas terapêuticas são de extrema importância quando se fala em Saúde Mental. Trata-se de uma abordagem de dimensão integral em que são considerados os aspectos biológicos, psicológicos e sociais, que modificam o estado de saúde e a qualidade de vida do indivíduo.

As oficinas terapêuticas desenvolvem a comunicação verbal e não-verbal, a autonomia, a autoconfiança, a criatividade, a expressão de sentimentos e conflitos, a concentração; promovem a reestruturação interior, a integração, a motivação, a redução da ansiedade, a (re)construção da autoestima; estimulam a sensibilidade, o interesse, o trabalho em equipe; proporcionam o aprendizado de habilidades manuais e artísticas; o planejamento e a criação de estratégias para o alcance de objetivos; dentre outros.

No Capsi de Angra são realizadas oficinas terapêuticas de expressão plástica (artes), expressão corporal (brincadeiras e jogos coletivos) e expressão musical (Roda de Violão e Cantiga de Roda), além da oficina lúdica com brinquedos simbólicos e jogos. Os atendimentos individuais e as oficinas terapêuticas compõem o Projeto Terapêutico Singular de cada paciente conforme suas necessidades e interesses. É na oficina de expressão plástica, por exemplo, que um grupo de crianças com

Transtorno do Espectro do Autismo está colorindo o muro do Capsi. Nesse momento, as crianças têm a oportunidade de interagir entre elas através da comunicação verbal e não-verbal, resolver conflitos internos/externos e são estimuladas a saber lidar com situações inesperadas como se sujar de tinta, além de saber respeitar o espaço do outro. A pintura coletiva também estimula a criatividade, a expressão de sentimentos, a coordenação motora, a concentração, a iniciativa, a sensibilidade e o trabalho em equipe.

A artesã Daiany Chaves comenta que as crianças se sentem cada vez mais à vontade, a partir da pintura feita por elas na unidade, identificando um espaço de convivência e espontaneidade do qual fazem parte no coletivo e individualmente.

- Muitas crianças desse grupo não se comunicavam entre elas e tinham resistência ao manuseio de tintas ou ainda não conseguiam trabalhar em equipe. Aos poucos e sem imposição, mas pela dinâmica da oficina, elas conseguem lidar com seus conflitos - constata a técnica.

Compõem a equipe técnica do Capsi um psiquiatra, uma pediatra, uma homeopata, duas psicólogas, um enfermeiro, uma técnica de enfermagem, uma fonoaudióloga, uma assistente social e três artesãs, além de uma recepcionista e uma zeladora. Além de seus atendimentos específicos individuais, todos os profissionais participam das oficinas terapêuticas para que o tratamento seja composto pelo olhar de cada técnico.

